



Faculdade Presbiteriana Mackenzie Brasília

CONSELHO ACADÊMICO

REGULAMENTO



REGULAMENTO DO CONSELHO ACADÊMICO

SEÇÃO I – Do Conceito do Conselho Acadêmico

Artigo 1º. O Conselho Acadêmico é o órgão de natureza deliberativa e consultiva das atividades de ensino, pesquisa e extensão da Faculdade Presbiteriana Mackenzie Brasília.

Dos objetivos

Artigo 2º. O presente Regulamento define a organização, composição, atribuições e funcionamento do Conselho Acadêmico da FPM Brasília.

SEÇÃO II – Da Composição do Conselho Acadêmico

Artigo 3º. O Conselho Acadêmico é integrado pelos seguintes membros

- I. Diretor Geral, presidente;
- II. Coordenador Acadêmico;
- III. Coordenadores de Cursos de Graduação;
- IV. Coordenador de Pós-Graduação e Extensão;
- V. Coordenador de Pesquisa e Trabalho de Conclusão de Curso;
- VI. Coordenador de Atividades Complementares e Estágio;
- VII. 1 (um) Professor eleito pelos seus pares;
- VIII. 1 (um) representante do corpo discente de graduação, eleito pelos seus pares;
- IX. 1 (um) representante da Entidade Mantenedora;
- X. 1 (um) representante da Comunidade, indicado pela Entidade Mantenedora;
- XI. Capelão da instituição.

§ 1º - Os membros relacionados nos incisos de I a VI são natos e são substituídos automaticamente quando da substituição de seus cargos de origem.

§ 2º - Cada um dos representantes mencionados nos incisos VIII a X tem um suplente a quem cabe substituir o representante nas suas faltas ou impedimentos.

§ 3º - Os membros indicados ou eleitos nos incisos VII e IX têm mandato de 1 (um) ano, podendo ser reconduzido.

§ 4º - Os membros indicados ou eleitos nos incisos IX e X têm mandato de 2 (dois) anos.



SEÇÃO III – Das Atribuições do Conselho Acadêmico

Artigo 4º. Compete ao Conselho Acadêmico da FPM Brasília:

- I. Deliberar em matéria de ensino, pesquisa e extensão;
- II. Analisar e decidir sobre processos disciplinares, em grau de recurso;
- III. Opinar sobre processos seletivos de ingresso, currículos e programas de especialização, bem como sobre o calendário acadêmico, horários das disciplinas, matrícula, transferência de alunos, trancamento de matrícula, verificação de rendimento escolar, aproveitamento de estudos, e outros assuntos pertinentes à sua esfera de competência, observada a legislação educacional vigente;
- IV. Opinar sobre a criação, instalação, funcionamento, extinção, fusão ou desdobramento de cursos de graduação e cursos de pós-graduação;
- V. Aprovar os Projetos Pedagógicos de Curso de acordo com diretrizes curriculares, legais e institucionais e encaminhar para aprovação final do Conselho Deliberativo da Entidade Mantenedora;
- VI. Opinar sobre normas gerais para a seleção, admissão, promoção e habilitação aplicáveis ao corpo discente;
- VII. Opinar sobre planos de capacitação docente;
- VIII. Emitir parecer sobre projetos de pesquisa constantes dos programas elaborados pelos cursos ou por professores;
- IX. Emitir parecer sobre os planos ou sobre as alterações de serviços de extensão;
- X. Apreciar medidas que visem ao aperfeiçoamento e o desenvolvimento da Instituição, o caráter interdisciplinar dos programas de ensino e a elevação dos padrões de qualidade dos cursos e serviços prestados;
- XI. Deliberar sobre matéria de sua competência, não prevista na Legislação Educacional e no Regimento Geral;
- XII. Propor alterações no Regimento Geral, por votação mínima de dois terços da totalidade de seus membros, para aprovação da Entidade Mantenedora;
- XIII. Aprovar os códigos e regulamentos internos da FPM BRASÍLIA;
- XIV. Propor à Entidade Mantenedora a criação, instalação, funcionamento, extinção, fusão ou desdobramento de cursos de graduação e cursos de pós-graduação;
- XV. Fixar o número de vagas iniciais para os cursos novos de graduação e de pós-graduação e alteração para os existentes;
- XVI. Apreciar o plano anual de atividades acadêmicas da FPM BRASÍLIA encaminhado pelo Coordenador Acadêmico, visando a sua apresentação à Entidade Mantenedora;



- XVII. Propor alterações na política de carreira docente e a respectiva normatização, atendidos os princípios e regras deste Regimento Geral e da Entidade Mantenedora;
- XVIII. Decidir os recursos interpostos das decisões dos demais órgãos colegiados em matéria didático-científica e disciplinar;
- XIX. Conceder títulos honoríficos, mediante decisão de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros;
- XX. Propor a concessão de prêmios pecuniários ou honoríficos, com a aprovação prévia da Entidade Mantenedora, como recompensa por atividade à FPM BRASÍLIA;
- XXI. Decidir sobre matéria acadêmica não prevista neste Regimento Geral e nos diversos Regulamentos, ouvida a Entidade Mantenedora;
- XXII. Aprovar os Projetos Pedagógicos de Curso de acordo com diretrizes curriculares, legais e institucionais;
- XXIII. Aprovar normas gerais para a seleção, admissão, promoção e habilitação aplicáveis ao corpo discente;
- XXIV. Aprovar normas gerais de organização didática e regime escolar;
- XXV. Aprovar planos e diretrizes de capacitação docente;
- XXVI. Zelar pela inclusão social, acessibilidade, direitos humanos e liberdade religiosa, garantindo o atendimento ao estudante com deficiências, limitações, mobilidade reduzida, superdotação e com Transtorno do Espectro Autista, por meio do desenvolvimento de ações voltadas para o acesso, para a permanência e para qualidade do ensino oferecidos a tais estudantes;
- XXVII. Exercer as demais atribuições previstas em Lei e neste Regimento Geral.

SEÇÃO IV – Do Funcionamento do Conselho Acadêmico

Artigo 5º. As reuniões funcionarão com 2/3 (dois terços) dos seus membros.

§ 1.º Constatada a falta de quórum, o início da sessão ficará transferido para 15 (quinze) minutos e, após este prazo, funcionará com maioria simples.

§ 2.º - Às reuniões poderão comparecer pessoas, a juízo do Conselho Acadêmico, cujos depoimentos possam esclarecer assuntos de qualquer natureza.

Artigo 6º. O Conselho Acadêmico da FPM Brasília reúne-se, ordinariamente, uma vez por bimestre e, extraordinariamente, todas as vezes que for convocada pelo Diretor Geral, ou pela maioria de seus membros.

§ 1.º - As convocações para as reuniões serão feitas com antecedência mínima de 48 horas e delas constará a Ordem do Dia (pauta).



§ 2.º - Em caso de urgência, o prazo de convocação poderá ser reduzido a critério do presidente do Conselho Acadêmico.

§ 3.º - Na situação prevista no parágrafo anterior, os motivos devem ser justificados e submetidos à aprovação do plenário, no início da reunião.

§ 4.º - Solicitada a convocação de reunião extraordinária, deverá o presidente efetivá-la dentro de um prazo de 3 (três) dias úteis.

Artigo 7º. O membro que, por motivo de força maior, não puder comparecer à reunião justificará a sua ausência antecipadamente ou imediatamente após cessar o impedimento.

§ 1.º - Toda justificativa deverá ser apreciada pelo Conselho Acadêmico na reunião subsequente.

§ 2.º - Se a justificativa não for aceita, será atribuída falta ao membro, no dia correspondente.

§ 3.º - O membro que faltar, sem justificativa aceita, a duas reuniões seguidas, no período de 12 (doze) meses, será destituído de sua função.

Artigo 8º. Na primeira reunião do Conselho Acadêmico será escolhido o membro que assumirá a presidência, no caso de ausência do presidente.

Artigo 9º. O Conselho Acadêmico levará em consideração a maioria simples de votos.

§ 1.º - A votação será simbólica, nominal ou secreta, adotando-se a primeira forma sempre que uma das duas outras não seja solicitada.

§ 2.º - Na votação simbólica, o presidente considerará aprovada a matéria que obtiver maioria simples dos votos.

§ 3.º - Na votação nominal, o presidente solicitará que cada conselheiro pronuncie seu voto e serão registrados em ata o número de votos favoráveis, contrários e abstenções à matéria, podendo qualquer conselheiro fazer declaração de voto, que será registrada na ata da reunião, na forma em que for entregue por escrito ao secretário.

§ 4.º - Terão direito a voto apenas os membros titulares do Conselho Acadêmico.

§ 5.º - Nas decisões em que exista benefício para um dos membros, esse não poderá votar.

§ 6.º - O presidente do Conselho Acadêmico terá somente o voto de qualidade (voto de desempate)

Artigo 10º. Após cada reunião serão divulgadas as deliberações, lavrar-se-á ata, que será discutida e votada na reunião seguinte e, após aprovação, será subscrita pelo presidente e secretário e divulgada para acesso dos discentes, docentes e técnicos administrativos.



SEÇÃO V – Das atribuições do presidente do Conselho Acadêmico

Artigo 11º. São atribuições do presidente do Conselho Acadêmico:

- I. Convocar e presidir as reuniões;
- II. Aprovar a ata da reunião anterior, homologando-a no Conselho Acadêmico;
- III. Elaborar a pauta das reuniões, com assuntos de interesse da FPM Brasília ou encaminhados pelo corpo de docentes/servidores técnico-administrativos;
- IV. Exercer o voto de qualidade (ou de desempate);
- V. Distribuir os processos para a análise do Conselho Acadêmico, nomeando seus relatores com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da reunião;
- VI. Constituir Comissões;
- VII. Baixar atos visando à organização interna;
- VIII. Dar posse aos membros do Conselho Acadêmico;
- IX. Indicar um secretário para secretariar as reuniões, escolhidos entre os membros do Conselho ou nomear *ad hoc* um dos colaboradores da FPM Brasília.

SEÇÃO VI - Das atribuições do secretário do Conselho Acadêmico

Artigo 12º. São atribuições do Secretário do Conselho Acadêmico:

- I. Secretariar as reuniões do Conselho Acadêmico;
- II. Fazer as convocações para as reuniões do Conselho Acadêmico;
- III. Lavrar e assinar a ata, juntamente com o presidente do Conselho Acadêmico;
- IV. Preparar e encaminhar os processos quando definidos pelo presidente do Conselho Acadêmico;
- V. Propor medidas administrativas que visem à celeridade dos trabalhos; e
- VI. Divulgar para acesso dos discentes, docentes e servidores os atos emitidos pelo Conselho Acadêmico.

SEÇÃO VI - Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 13º. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Direção Acadêmica FPM Brasília.

Artigo 14º. Este Regulamento entrará em vigor após sua aprovação pelo Conselho Acadêmico.